



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

AUTO DE AVALIAÇÃO

Eu, ANDRÉ LUIZ FRANCISCO MOREIRA, Oficial de Justiça desta Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. Mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos de nº. 2249-68.2019.8.16.0152 de Execução de Título Extrajudicial movida por Manoel Fernandes Junior em face de SILMARA DA SILVA HONORATO, dirigi-me neste Município e Comarca, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi à avaliação ordenada, pela maneira seguinte:

- **“01 (um) veículo marca/modelo VW/FUSCA 1300, CHASSI BJ428037, PLACA ABI4897, ANO DE FABRICAÇÃO 1976.”, péssimo estado de conservação, que avalio como valor de mercado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Metodologia: avaliação realizada pelo método comparativo, baseado em pesquisas de mercado, de estado de conservação do veículo, bem assim últimas transações de veículos neste município.

Assim, dou por encerrada esta avaliação e por cumprido o determinado pelo MM. Juiz da Comarca, eis que acima se encontra a avaliação ordenada, no importe de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Santa Mariana, 11 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ FRANCISCO MOREIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTQ5 HGGH2 NSL45 MPRVK



